



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação, através da modalidade registro de preço, é a contratação de **Locação de Banheiro Químico**, visando atender as necessidades de apoio nos eventos da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. A contratação é importante para auxiliar na realização dos eventos externos da secretaria, como eventos esportivos e os circuitos de corrida de rua: Correr e Caminhar com Saúde, Corrida Kids e Corrida da Melhor Idade. Os materiais são necessários para atender a população durante eventos que não tiverem banheiros suficientes nas instalações próximas.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a contar do recebimento da ordem de compra.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise realizada tem como foco observar aspectos de viabilidade mercadologia, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não haver discrepâncias, evitando preços extremos, mas buscando manter características e qualidades para obtenção adequada dos itens de forma a escolher a proposta mais vantajosa para a administração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

O levantamento de mercado se baseou nos preços praticados no mercado no momento desse estudo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Segue abaixo, descritivo e quantidades de cada item a ser adquirido em processo licitatório divididos por item.

Item	Descritivo	QTD
#1	Locação de banheiro químico <i>Standart</i> . Descrição técnica: Conforme Termo de Referência.	18 Sv.
#2	Locação de banheiro químico PPNE. Descrição técnica: Conforme Termo de Referência.	12 Sv.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue abaixo, os valores obtidos para a licitação através de cotação direta com fornecedor para os serviços levantados por este Estudo Técnico Preliminar.

Cotação 1: STP - Sistemas de Transportes Práticos Ltda.;

Cotação 2: MCA Produtora e Locadora Para Eventos Ltda.;

Cotação 3: Ativa locação Ltda.;

Cotação 4: Sintetizza Sistemas de Estruturas para Eventos Ltda..

	QTD.	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Valor Unitário Médio
#1	18 Sv.	R\$4.000,00	R\$1.200,00	R\$2.890,00	R\$1.400,00	R\$2.372,50
#2	12 Sv.	R\$3.000,00	R\$600,00	R\$1.250,00	R\$750,00	R\$1.400,00

Com todos os orçamentos levantados o Total Geral Médio da compra é R\$59.505,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinco reais). Segue abaixo o Valor Total Médio para os itens.

Item	QTD.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
#1	18 Sv.	R\$2.372,50	R\$42.705,00
#2	12 Sv.	R\$1.400,00	R\$16.800,00
Total Geral Médio			R\$59.505,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento **deverá** ser aplicado a presente contratação

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Está devidamente dentro da previsão no Plano Anual de Contratações. Assim demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição por processo licitatória justifica-se pela economicidade do processo, assegurando uma contratação por preço competitivo, uma vez que as empresas atuantes no ramo apresentam concorrência. Assim, seria possível uma contratação com preço econômico e além de assegurar uma proposta vantajosa e alinhada aos interesses do município. Também se almeja tratar os licitantes de maneira isonômica, assegurando a justa competição e evitando uma contratação com sobre preço ou preços inexequíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ou riscos ambientais, pois, o desenvolvimento do serviço não se utiliza de materiais que causem danos ou riscos ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que essa é a melhor alternativa para suprir a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude de suas demandas quanto a realização de eventos externos e correta realização dos circuitos supracitados.

14. RESPONSÁVEIS

Nome: Diogo Lima Gomes de Oliveira
R.G.: RG 52 706.815 - 9